

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1.751, de 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Lucas Naibert Gelinski

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.750, de 06 de fevereiro de 2026, Abre e Incorpora Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, por Anulação de Dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator para análise e emissão de parecer, em atendimento às normas regimentais.

II – Parecer

Restou encaminhado o Projeto de Lei em questão para a análise técnica do IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 1.826/2026, o qual será adotado como embasamento ao presente parecer, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, §1º, inciso III, da lei nº 4.320, não havendo impedimento para sua aprovação.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

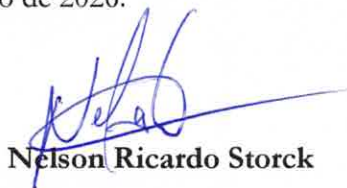
III – Conclusão

Diante do exposto, opina-se pela *viabilidade jurídica* do projeto de lei analisado, que se mostra apto a serem submetido ao respectivo processo legislativo.

Sertão Santana, 18 de fevereiro de 2026.



Moacir Uhlein
Presidente da Comissão



Nelson Ricardo Storck
Vice-Presidente da Comissão



Lucas Naibert Gelinski
Membro da Comissão
RELATOR



Dennis Russuel Branco Naibert
Membro da Comissão



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!